



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ATA DE SESSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2022

Aos seis dias do mês junho de dois mil e vinte e dois, às 08h00min (oito horas), na sede da Prefeitura Municipal de Cocos, situada a Rua Presidente Juscelino, nº115 - Centro - Cocos - Bahia realizou-se a sessão Pública para a apresentação do resultado da análise das propostas de preços das licitantes realizada através do Departamento de Engenharia do Município de Cocos, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002-2022.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação em blocos de concreto intertravados a ser realizada no Povoado Cajueiro, zona rural do Município de Cocos-BA, conforme convênio nº 448/2022, firmado entre o Município de Cocos-BA e a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia — CONDER, de acordo com as condições estabelecidas no edital e anexos. Presentes a Comissão Permanente de Licitação representada pelos senhores Presidente Senhor Anizio Veiga Filho e os membros os Senhores Robson Vasconcelos de Moura e Robson de Oliveira Higino, nomeados pela Portaria n.º 002/2022, de 04 de janeiro de 2022, que estes subscrevem. Em seguida, de acordo com a apresentação através do Departamento de Engenharia do Município de Cocos, da análise das propostas de preços a Comissão julga da seguinte forma: A Empresa SERCOM CONSTRUCAO LOGISTICA E DISTRIBUICAO LIDA apresentou: a. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: OK, b. COMPOSIÇÕES: OK, c. CRONOGRAMA: OK, d. BDI: OK, e. FATOR K: OK, f. LEIS SOCIAIS: NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: OK. A Empresa CONSTREL CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, apresentou: a. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: OK, b. COMPOSIÇÕES: OK, c. CRONOGRAMA: OK, d. BDI: O valor da planilha de BDI está divergente com a da planilha orçamentária, considerando que O BDI nas composições estão corretas, diante disso entendemos como erro de digitação, e. FATOR K: OK, f. LEIS SOCIAIS: NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. OK. A Empresa NASCON ENGENHARIA ECONSIRUCOES EIRELI apresentou: a. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: OK, b. COMPOSIÇÕES: Não foram apresentadas as composições dos itens: 5.5 à 6.6., c. CRONOGRAMA: Foi usada a planilha resumo como cronograma, porém não é adequado, pois não apresenta as informações necessárias para o cronograma. d. BDI: OK, e. FATOR K: OK, f. LEIS SOCIAIS: OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, OK, e a Empresa BOLA CONSTFtUCAO E LOCACAO EIRELI, apresentou: a. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: Foi apresentado a planilha do edital, sem o timbre da empresa e com assinatura do engenheiro da prefeitura. b. COMPOSIÇÕES: Foi apresentado a planilha do edital, sem o timbre da empresa e com assinatura do engenheiro da prefeitura. Não foram apresentadas as composições em sua totalidade. c. CRONOGRAMA: Foi apresentado a planilha do edital, sem o timbre da empresa e com assinatura do engenheiro da prefeitura. d. BDI: Não foi apresentado. e. FATOR K: Não foi indentificado na CARTA PROPOSTA o registro do fator K, diferente das outras empresas. f. LEIS SOCIAIS: OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. Não foi apresentado. Diante disso, considera classificadas as Propostas de Preços das Empresas SERCOM CONSTRUCAO LOGISTICA E DISTRIBUICAO LIDA e CONSTREL CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o mesmo valor “K” de R\$ 1,00 (um virgula zero), para a fase de habilitação. Como não se fazem presentes todos os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, em conformidade com o Art. 202, Inciso I, alínea “a” §§ 1.º e 5.º da Lei Estadual da Bahia n.º 9.433/2005, os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados. Nada mais havendo a se tratar, deu-se por encerrada a sessão às 11h40min. Eu Robson Vasconcelos de Moura, membro, lavrei o presente registro de acontecimentos que, depois de lido e achado conforme, segue assinado por mim e pelos membros.

Cocos - BA, 06 de Junho de 2022.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANIZIO VEIGA FILHO
Presidente da CPF

ROBSON VASCONCELOS DE MOURA
Membro

ROBSON DE OLIVEIRA HIGINO
Membro